

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/2010 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 018/2021

Súmula: Aprova a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
- Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto, nos seguintes termos:
- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (composto por: um representante da Proteção Social Básica e um representante da Proteção Social Especial);
- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde (composto por: um representante da Atenção Primária, um representante da Atenção Especializada, um representante do Atendimento de Urgência e um representante da Vigilância Epidemiológica);
- 01 (um) representante do Núcleo Regional de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- 01 (um) representante da UNIMED;
- 01 (um) representante do Sindicato das Escolas Particulares – SINEPE;
- 01 (um) representante da Segurança Pública – Polícia Científica;
- 01 (um) representante da Segurança Pública – Polícia Civil;
- 01 (um) representante da Segurança Pública – Polícia Militar;
- 01 (um) representante do Ministério Público - URATE;
- 01 (um) representante do Poder Judiciário - SAI;
- 01 (um) representante do CMDDCA.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.
- Pato Branco, 26 de outubro de 2021.

Helena de Fátima Soares Ribas
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/2010 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 019/2021

Súmula: Aprova as alterações realizadas no Fluxo de atendimento para suspeita de violência contra crianças e adolescentes no município de Pato Branco/PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar as alterações realizadas no Fluxo de atendimento para suspeita de violência contra crianças e adolescentes no município de Pato Branco/PR, a qual incorpora os seguintes instrumentais: NOTIFICAR, via Ficha SINAN. Encaminhar cópia original para Vigilância Epidemiológica. Cópia arquivada na unidade notificadora;
- COMUNICAR: qualquer comunicação com órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos deverá ser realizado conforme modelo de Formulário anexo.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.
- Pato Branco, 26 de outubro de 2021.

Helena de Fátima Soares Ribas
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO
INTRA/INTERSETORIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÕES
DE VIOLÊNCIA.



1. COMUNICAÇÃO:

Nome da Unidade Notificadora: _____ Telefone: _____

Encaminhar para: _____

Data da Notificação: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA:

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Escola: _____ série: _____

Nome social: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Responsável: _____

Nº RG /CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

3. SITUAÇÃO DA VIOLÊNCIA

3.1 Tipo de Violência:

- Física
- Psicológica/Moral
- Tortura
- Sexual
- Tráfico de Seres Humanos
- Negligência/Abandono
- Trabalho Infantil
- Outros

3.2 NOME DO SUPOSTO AUTOR DA VIOLÊNCIA: _____

3.3 Vínculo com a pessoa em situação de violência:

- Pai
- Mãe
- Padrasto
- Madrasta
- Cônjuge
- EX-Cônjuge
- Namorado(a)
- EX-Namorado(a)
- Filho(a)
- Irmão (a)
- Amigos/Conhecidos
- Desconhecido
- Cuidador (a)
- Patrão/Chefe
- Pessoa com relação Institucional
- Policial/Agente da Lei
- Própria pessoa
- Outros

3.3 RELATO RESUMIDO DA SITUAÇÃO (Opcional relatório em anexo)

4. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS: (marque sim ou não)

Vigilância Epidemiológica _____ Data: _____

Conselho Tutelar _____ Data: _____

Rede de Saúde _____ Data: _____

Rede de Assistência Social _____ Data: _____

Outras Delegacias: _____ Data: _____

Delegacia de Atendimento à Mulher: _____ Data: _____

Ministério Público: _____ Data: _____

Justiça da Infância e da Juventude: _____ Data: _____

Defensoria Pública: _____ Data: _____

Outros serviços e/ou Instituições: _____

Nome do responsável Comunicação _____

Função: _____

Município: _____

Data da Notificação: _____

*Importante: Preencher a Ficha Sinan e encaminhar a Via original para Vigilância Epidemiológica.